



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/091/2016

("Ad referendum" procedido pelo Plenário na 982ª Reunião Ordinária do Plenário de 15/09/2016)
(Publicada no site do COREN-SP em 16/09/2016)

Prorroga os prazos estabelecidos na PORTARIA COREN-SP/DIR/067/2016 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto solicitado no Memorando nº 11/2016, encaminhado pela Comissão de Comissão de Processo Disciplinar Administrativo, designada pela PORTARIA COREN-SP/DIR/067/2016;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo registrado sob nº 2365/2016;

CONSIDERANDO o disposto no “CÓDIGO DE ÉTICA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM”, aprovado pela Resolução Cofen nº 507/2016;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Plenário em sua 982ª Reunião Ordinária realizada em 15 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por igual período, qual seja, 60 (sessenta) dias, os prazos previstos nos artigos 3º e 4º da PORTARIA COREN-SP/DIR/067/2016, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 17 e no artigo 26, ambos do Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 507/2016).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo, à exceção do quanto disposto no artigo supra, inalterados os termos da PORTARIA COREN-SP/DIR/067/2016.

Art. 3º Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São Paulo, 15 de setembro de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP-51.063
Primeiro Secretário